



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE ANGELINA, SITO A RUA MANOEL DUARTE, 123 - CENTRO, ANGELINA/SC

MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, comunica aos interessados que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 – Registro de Preços, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues até as **09:00 horas, do dia 22 de agosto de 2023**, no local da sessão, cito o Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 - Centro, Angelina/SC.

A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA P/ MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento a demanda da Municipalidade e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope da proposta de preço, para neste prazo assinar a ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Angelina.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUIEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) ou;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada POR LOTE, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar aa Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – PARA O CREDENCIAMENTO - Até as 09:00 horas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, OU,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

a.1 - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de procuração ou termo de credenciamento, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

b - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

c - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

d - Se optante da Lei complementar 123, apresentar documento hábil.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de representar a empresa na fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão, desde que se apresente até as 09:00 Horas.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Angelina até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (Sugestão):

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PROPOSTA DE PREÇO



PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGELINA, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente, e demais dados;
- b) Percentual de desconto do Lote, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, deslocamento até o local de trabalho, entre outros;
- c) Assinatura do representante legal da empresa.

5.1.2 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente (facultativo).

5.2 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – DO PERCENTUAL MÍNIMO: O percentual mínimo para oferta, para o presente objeto, está relacionado no Termo de Referência item 1.2 - Será considerado a TABELA CILIA, para aplicação do desconto.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidada, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado. Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, na qualidade, a presteza e a agilidade na entrega de peças e materiais automotivos que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos.
- k) Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:
- a) Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
 - b) Entregarei o objeto licitado, em que apresentei proposta (se vencedor).
 - c) Não possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
 - d) Nepotismo - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
 - e) Entregarei o objeto, com produtos de 1ª qualidade, conforme descrição solicitada no Termo de Referência.
 - f) Tabela CILIA - Declaro que se vencedor, (mesmo que em apenas 1 lote), disponibilizarei gratuitamente ao Município, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no mínimo 1 (um) acesso (senha) ao sistema CILIA.

6.2 – Todos os documentos referentes ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado.

6.3 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará preliminarmente o autor da PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e INFERIORES em até 10% (dez por cento), relativamente ao maior percentual.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços e nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços (percentuais) oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual distintos e crescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor desconto (Classificado) e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

7.17 - Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – A Pregoeira poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.27 - O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar(em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.28 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.29 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto à Pregoeira do Município ou no e-mail angelina@angelina.sc.gov.br.

9.2 – Caberá à Pregoeira, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido à Exma. Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Prefeita Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à Senhora Prefeita Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para



assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-la no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.5 - A existência de valores registrados, NÃO obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Angelina.

11.7 – A Aquisição será mediante expedição de Autorização de Fornecimento – Empenho ou outro documento equivalente.

12 – DA ENTREGA

12.1 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12.2 – As peças/produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

12.3 – As Peças/produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas.

12.4 – Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

12.5 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

12.6 – Os locais e horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora marcada definida pelo departamento de compras de cada setor.



12.7 – A entrega deverá ser realizada em até no máximo 2 dias após a emissão da autorização de fornecimento/nota de empenho e solicitação da Secretaria/Fundo.

12.8 – Quando no ato da entrega o responsável pelo recebimento detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do lote.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato e / ou na Autorização de Fornecimento.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Angelina com indicação do CNPJ específico de cada ente, Prefeitura ou Fundo Municipal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2023 e 2024.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Angelina, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Penalidades mencionadas no Termo de Referência.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

16.3 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto, inclusive a divergência nas quantidades e ou embalagens.

16.4 – Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela autorização de fornecimento e ou documento semelhante.

16.5 – Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades solicitadas.

16.6 – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

16.7 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante a emissão da autorização de fornecimento ou documento similar.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos poderão ser enviadas através do e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br, podendo também os mesmos serem protocolados junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Angelina.

20.2 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal.

20.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Prefeita Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 – A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 - DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao departamento de compras de cada setor, os quais deverão verificar se o bem, objeto da presente termo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

20.8 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto à Pregoeira do Município, ou pelo fone (48) 3274-1183 – Ramal 201, no mesmo horário.

20.9 – Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e disponível no site;
- a) ANEXO II – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b) ANEXO III – Proposta de preço;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V – Relação de veículos

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Pregoeira, administrativamente, ou no foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, se for o caso.

Angelina/SC, 07 de agosto de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisições futuras, com entregas parceladas de Peças, Acessórios e componentes com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA p/ manutenção da frota Municipal, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, Câmara de Vereadores e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote 01			
VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS			
Item	Descrição	Referência	Percentual mínimo
1	VEÍCULOS LEVES - Fornecimento de peças e acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA	Tabela CILIA	5% (cinco por cento)

Lote 02			
VEÍCULOS PESADOS			
Item	Descrição	Referência	Percentual mínimo
2	VEÍCULOS PESADOS - Fornecimento de peças e acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA	Tabela CILIA	5% (cinco por cento)

Lote 03			
ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS/VANS			
Item	Descrição	Referência	Percentual mínimo
3	ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS - Fornecimento de peças e acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA	Tabela CILIA	5% (cinco por cento)

Lote 04			
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Item	Descrição	Referência	Percentual mínimo
4	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Fornecimento de peças e acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA	Tabela CILIA	5% (cinco por cento)

Lote 05			
MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE E GRANDE PORTE			
Item	Descrição	Referência	Percentual mínimo
5	MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE E GRANDE PORTE - Fornecimento de peças e acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA	Tabela CILIA	5% (cinco por cento)

Lote 06			
MOTOCICLETAS			
Item	Descrição	Referência	Percentual mínimo
6	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças e acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA	Tabela CILIA	5% (cinco por cento)



1.3. A quantidade de veículos indicada no Anexo I visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de peças e acessórios à serem requisitados.

1.4. As Cotações para o certame serão divididas em lotes específicos, desta forma é de responsabilidade da (s) vencedora (s) a O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRE TABELA CILIA.

1.5. O fornecimento de peças será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA CILIA.

1.6. As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7. As Secretarias Municipais de Angelina não estão obrigadas a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

1.8. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Angelina firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.9. As quantidades existentes são meramente estimativas.

1.10. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo que o objeto da presente Ata será iniciada a partir de sua assinatura.

1.11. Os percentuais ofertados decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota Municipal é imperiosa a contratação de empresa para a prestação do referido objeto. Tal contratação, constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. No que tange a presente contratação, esta justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos, máquinas e implementos agrícolas do Município de Angelina em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, para que estes fiquem à disposição dos setores para uso a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, máquinas e implementos. Essa contratação, é uma estimativa para aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade, dos materiais para manutenção dos veículos.

2.2. A modalidade aplicada no presente certame, tem por finalidade o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



2.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que a referida contratação proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo o tempo dos veículos parados nas secretarias, sendo estes necessários para a continuidade e demais execuções solicitadas, visando resultados expressivos e vantajosos a esta municipalidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

6.2. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, óleos lubrificantes, entre outras.

6.3. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

6.4. Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.5. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;



6.6. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Angelina, Secretarias e Órgãos vinculados distribuído por categorias.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 24 (vinte quatro) horas contados da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.7. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item (ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

7.8. A solicitação dos materiais, objeto desta licitação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos solicitantes.

7.9. A empresa contratada deverá, após o recebimento do pedido do material, encaminhar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado do item requisitado, discriminando o valor, que deverá ter como base a tabela CILIA/FABRICANTE, mencionando, desde já, o percentual de desconto. O procedimento deverá ser feito preferencialmente por meio digital (e-mail); ou entregue impresso e assinado diretamente ao órgão fiscalizador.

7.10. O objeto do presente processo deverá ser executado no prazo estimado, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.11. Imediatamente após a execução do objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no material entregue em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria deverá processar a conferência dos materiais que foram entregues, lavrando termo de recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do material entregue em desacordo com as especificações.

7.12. Os objetos que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas. As sanções poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, a critério da Administração.

7.13. Todos os materiais devem estar dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências legais, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.14. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira em horário comercial, no local indicado pela solicitante.

7.15. A empresa deverá apresentar mensalmente a relação de peças detalhadas que foram entregues, a fim de que o Município possa providenciar controle maior.

7.16. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 1 (um) dia para apresentar o orçamento do material, inclusive informar o prazo de entrega dos materiais.

7.17. Após o envio do orçamento para o órgão fiscalizador da Ata de Registro de Preços no prazo já determinado, este deverá realizar a conferência do valor, e posterior empenhamento da despesa.

7.18. O fiscal de contrato enviará depois da verificação e empenhamento a nota de empenho/autorização de fornecimento para empresa que deverá obrigatoriamente entregar o material solicitado no prazo máximo de 2 (dois) dias ao órgão solicitante.

7.19. Qualquer imprevisto, necessidade ou condição que venha a frustrar a entrega da peça/material no devido prazo, deverá ser justificada ao órgão fiscalizador da Ata de Registro de Preços, devendo o contratado indicar a provável data da entrega.

7.20. As peças/materiais não aprovados pela fiscalização serão imediatamente devolvidos e deverão ser sem ônus para o município entregues conforme solicitado em prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.21. A licitante vencedora poderá realizar, a seu critério, vistoria nos veículos (check list).

7.22. A quantidade de veículos indicada no Anexo I visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais à ser requisitado.

7.23. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

7.24. Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.



7.25. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

7.26. Considera-se, para este instrumento, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

7.27. As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA e/ou TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.

7.28. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota do órgão requisitante.

8. METODOLOGIA

8.1. O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>

8.2. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá:

8.2.1. Possuir cadastro e o respectivo acesso ao sistema CILIA, na versão FULL (off-line), cujo ônus pela ativação e manutenção do cadastro junto ao sistema é de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora, sem possibilidade de repassar quaisquer custos ao contratante/licitante ou transferir-lhe a responsabilidade.

8.2.2. Proporcionar ao contratante/licitante o acesso ao sistema CILIA, sem ônus para a Administração Pública contratante, a fim de que esta possa certificar/verificar os preços que o contratado está praticando.

8.3. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA ou TABELA DO FABRICANTE, nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, o seguinte parâmetro: preço de concessionária.

8.4. Não serão aceitas inclusões manuais no sistema CILIA.

8.5. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou TABELA DO FABRICANTE ou os previstos neste instrumento.

8.6. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, solicitará aquisição das peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

8.7. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora terá que disponibilizar o orçamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do servidor autorizado.

8.8. A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela entrega das peças no local indicado pelo gestor da ata de registro de preços, sem custos adicionais, oportunidades em que o prazo de entrega será de 2 dias.

8.9. O servidor designado receberá as peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos e deverá conferir se as mesmas estão em conformidade com as quantidades e especificações constantes na Ata Registro de Preço, especificações do edital e do SISTEMA CILIA e/ou TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.

8.10. As peças, componentes, materiais e acessórios automotivos substituídas deverão ficar sob responsabilidade de servidor designado para procedimentos que devem ser realizados.

8.11. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

8.12. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.13. O transporte e despesas relativas à entrega correrão por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

8.14. Entregar os produtos em boas condições, respeitando o período de cura, bem como resistência e armadura de acordo com as especificações da ABNT NBR 8890.

8.15. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

8.16. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

8.17. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

8.18. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

8.19. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

8.20. A proponente vencedora deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados ao Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



9. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.1. As peças e suas quantidades, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.2. As peças e suas quantidades, a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município e do gestor do Fundo Municipal de Saúde, quando a ele pertencente a frota.

9.3. Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA OU TABELA DO FABRICANTE, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

9.4. Caso não conste no Sistema CILIA OU TABELA DO FABRICANTE o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

9.5. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.6. A proponente vencedora dever fornecer ao Município dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplica o do percentual de desconto registrado em ata.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O aceite pelo órgão requisitante e seu servidor designado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

10.3. O fornecedor das peças deverá entregar as mesmas diretamente ao órgão fiscalizador da Ata de Registro de Preços de cada departamento, onde neste momento o responsável em receber as peças deverá verificar a qualidade das mesmas, no recebimento das peças, onde o mesmo destacará na nota fiscal “recebido e aprovado” ou “peças reprovadas”.

10.4. No fornecimento das peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estes deverão estar cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.



11. DA GARANTIA

11.1. Para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Nomear Fiscais da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar sua execução;

12.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimento dos materiais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

12.1.4. Supervisionar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato/Ata Registro de Preços;

12.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega das peças, acessórios e componentes;

12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.1.9. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

12.1.10. Proceder com a avaliação das peças, acessórios e componentes e ateste das respectivas faturas decorrentes;

12.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preços;

13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal da Ata de Registro de Preços, inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

- 13.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 13.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 13.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços pela CONTRATANTE;
- 13.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 13.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 13.9. Promover a execução de entrega das peças, acessórios e componentes dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão da Ata de Registro de Preços;
- 13.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.12. Repassar aos fiscais da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 13.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 13.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do presente Processo Licitatório;
- 13.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 13.16. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



13.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em execução do objeto do presente Processo Licitatório nas dependências da CONTRATANTE;

13.20. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

13.22. Abster-se de veicular publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

13.23. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.23.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.23.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.23.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.23.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.23.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.23.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços bem como que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessária.

16.6. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a contratante, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

16.7. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto realizado.

16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade dos materiais entregues.

16.9. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas entregas parceladas de peças, acessórios e componentes, sendo a contratante reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

16.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos percentuais contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

17. DO FATURAMENTO

17.1. Os objetos desta contratação serão solicitados por Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

17.2. Somente serão faturadas as Autorizações de Fornecimento efetivamente executadas, após avaliação de conformidade das condições de entrega das peças, acessórios e componentes e validação pela CONTRATANTE.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com o Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente;

18.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

18.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

18.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Angelina com indicação do CNPJ específico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

18.8. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

18.9. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: Secretaria de Administração e Finanças: administracao@angelina.sc.gov.br, Tesouraria: financeiro@angelina.sc.gov.br e Contabilidade: marcia@angelina.sc.gov.br.

18.10. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

18.11. Quando houver glosa parcial das peças, acessórios e componentes, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.12. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.13. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I - O prazo de validade; II - A data da emissão; III - Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; IV - O valor a pagar; e V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.16. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

18.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

20. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

20.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação do objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento nas normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e descredenciamento no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

21.1.1. Apresentar documentação falsa;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Fizer declaração falsa;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

21.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital, anexos e Ata de Registro de Preços.

21.1.9. Não manter a proposta e demais casos omissos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.5.1. Advertência;

21.5.2. Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da Ata de Registro de Preços/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/nota de empenho, pela inexecução total da Ata de Registro de Preços.

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

21.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.



21.9. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, pelos seguintes motivos:

22.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

22.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

22.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

22.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

22.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

22.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução da Ata de Registro de Preços, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores à serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração pública, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta e indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

23.2. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. A entrega dos materiais será fiscalizada com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos.

24.2. A CONTRATADA só poderá entregar os materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na qual deverá estar descrito o material a ser entregue, data de emissão, assinatura do responsável, informando, ainda, o nome ou razão social da CONTRATADA a qual está destinada a realização da entrega do material.

25. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

25.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação do objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1. A formalização será através da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo que o objeto da mesma, serão iniciados a partir de sua assinatura.

27.2. A assinatura da Ata será precedida à disponibilização à CONTRATANTE ao acesso ao sistema CILIA disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração Pública contratante, a fim de que esta possa certificar/verificar os preços que o contratado está praticando.

28. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

28.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

28.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

29.3.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade de entrega de peças, acessórios e componentes automotivos que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos.

29.3.2 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor disporá na assinatura da Ata de Registro de Preços do sistema CILIA, que disponibilizará gratuitamente pelo menos um acesso a contratante.

29.4. O critério de julgamento da proposta é MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE.

29.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

30.1. Conforme critérios definidos na PORTARIA Nº 804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 expedida pelo Ministério da Justiça, de modo especial no inciso II do artigo 2º, e a recente INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DE 5 DE AGOSTO DE 2020, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de contratações similares de outros entes públicos.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico angelina@angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC 07 de agosto 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome _____ da Empresa: _____,

CNPJ: _____, com sede em

_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de

17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA p/ manutenção da frota Municipal, em atendimento a demanda das Secretarias, e demais Órgãos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

“PROPOSTA DE PREÇO”

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Nome do responsável: _____ Fone: _____
CPF nº _____ Identidade nº _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: vide item 5.4 letra “a” do Edital).

3. DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de forma parcelada, durante 12 meses.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após a liquidação da despesa.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

OBJETO DA PROPOSTA: Registro de preço para aquisições futuras, com entregas parceladas de PEÇAS SOBRE TABELA CILIA, para entidade solicitante e demais órgãos vinculados. Conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

ANEXAR AQUI O LOTE DA TABELA - SOMENTE NO LOTE QUE DESEJAR APRESENTAR DESCONTO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Obs.: Na coluna (percentual Mínimo desconto), o proponente deverá inicialmente constar o percentual que deseje iniciar a fase de lances ou que seja sua proposta final.

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da agência _____

Conta Corrente _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.951.195/0001-10, sediada na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, neste ato representado pela Sra. Roseli Anderle, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 033/2023, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: _____

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras com entregas parceladas de peças, acessórios e componentes com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA p/ manutenção da frota Municipal, em atendimento a demanda das Secretarias e demais Órgãos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos, referente ao Lote ** (**).

CLÁUSULA 2ª - DO PERCENTUAL E REAJUSTE

2.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA de **%.

2.2 – Os percentuais serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos oriundos da execução do objeto do presente Ata de Registro de Preços, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª Da Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Angelina ou Fundo correspondente, com indicação do CNPJ específico.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.



4.3 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto, inclusive a divergência nas quantidades e ou embalagens.

4.4 – Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela autorização de fornecimento e ou documento semelhante.

4.5 – Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas.

4.6 – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.7 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante ao recebimento da autorização de fornecimento ou documento similar.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA

5.1 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

5.3 – Os produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas.

5.4 – Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

5.5 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.6 – Os locais de entrega de cada item serão definidos após o Processo Licitatório.

5.7 – Os horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora definida pela secretaria após o Processo Licitatório.

5.8 – A entrega deverá ser realizada em até no máximo 3 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho e solicitação da secretaria/fundo.

5.9 – Quando no ato da entrega o fiscal detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do item.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto da presente ata correrão da conta da dotação orçamentária específica junto a cada Secretaria ou Fundo, no exercício de 2023 e 2024.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou ao termo de referência;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Tiver presentes razões de interesse público;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Angelina.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Angelina, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Demais penalidades conforme termo de referência.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.



CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 033/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo percentual é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 – Faz parte da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angelina/SC, ____ de _____ de 2023.

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:



ANEXO V
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	ENTIDADE
Hyundai/HB20 sense 1.0 12V	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal
Chevrolet/Onix 78CV	Ano/mod. 2022/2023	Prefeitura Municipal
Hyundai/Hb20 1.0 Unique	Ano/mod. 2018/2019	Prefeitura Municipal
Chevrolet/Spin Premier	Ano/mod. 2022/2022	Prefeitura Municipal
Fiat Pulse	Ano/mod. 2022/2023	Prefeitura Municipal
Chevrolet/Corsa Wind	Ano/mod. 2001/2002	Prefeitura Municipal
Chevrolet/Classic LS	Ano/mod. 2013/2014	Fundo Mun. de Assistência Social
Fiat/Grand Siena Attractive 1.4 Flex	Ano/mod. 2020/2021	Fundo Mun. de Assistência Social
Chevrolet/Onix 78CV	Ano/mod. 2022/2023	Fundo Mun. de Saúde
Volkswagen/Gol 82CV TL MCV	Ano/mod.2018	Fundo Mun. de Saúde
Chevrolet/Spin 1.8 MT LTZ	Ano/mod. 2018/2019	Fundo Mun. de Saúde
Chevrolet/Spin 1.8 MT LTZ	Ano/mod. 2018/2019	Fundo Mun. de Saúde
Fiat/Strada Endurance CS 86CV	Ano/Mod. 2022	Prefeitura Municipal
Fiat Strada Endurance Cabine Dupla 1.4 Flex	Ano/mod. 2021/2022	Prefeitura Municipal
Renault Clio Aut 1.0 16V	Ano/mod. 2007	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Parati 1.6	Ano/mod. 2007/2008	Prefeitura Municipal
Ford/Courier L 1.6 Flex	Ano/mod. 2012	Prefeitura Municipal
Fiat Strada Endurance CS 88CV	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Gol City	Ano/mod. 2014/2015	Prefeitura Municipal
Chevrolet/Montana LS CAT R7L	Ano/mod. 2020	Prefeitura Municipal
Fiat Strada Endurance CS	Ano/mod. 2023/2023	Prefeitura Municipal
Chevrolet/Spin 1.8L AT Premier	Ano/mod. 2023/2024	Fundo Mun. de Saúde
Chevrolet/Spin 1.8L AT Premier	Ano/mod. 2023/2024	Fundo Mun. de Saúde

VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	ENTIDADE
Iveco/Eurocargo 230E24 (caçamba basculante)	Ano/mod. 2010	Prefeitura Municipal
Ford/Cargo 2628 E (caçamba)	Ano/mod. 2010	Prefeitura Municipal
Mercedes Benz/Atron 2729K 6x4 (caçamba basculante)	Ano/mod. 2014	Prefeitura Municipal
Ford/Cargo 2629 6X4 (caçamba basculante)	Ano/mod. 2014	Prefeitura Municipal
Mercedes Benz/Atego 1419/48 (caçamba basculante)	Ano/mod. 2022	Prefeitura Municipal
Volkswagen - CRM 6X2/24.280 (caçamba basculante)	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal
Volvo/VM 270 6X4R - (caçamba basculante)	Ano/mod. 2020	Prefeitura Municipal
Volkswagen/9170 DELIVERY 4X2 165CV (caminhão coleta seletiva de lixo)	Ano/mod. 2020	Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Mercedes Benz 1113 (caçamba basculante)	Ano/mod. 1979/1980	Prefeitura Municipal
Mercedes Benz/Atego 1419 CE (caçamba Basculante)	Ano/mod. 2022	Prefeitura Municipal

ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/VANS

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	ENTIDADE
Marcopolo/Volare DVL9L EO – (micro ônibus)	Ano/mod. 2022/2023	Prefeitura Municipal
Mercedes Benz/ONUREA (micro ônibus)	Ano/mod. 2022/2013	Prefeitura Municipal
Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO (micro ônibus)	Ano/mod. 2013/2014	Prefeitura Municipal
Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO (micro ônibus)	Ano/mod. 2013/2014	Prefeitura Municipal
Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE (ônibus)	Ano/mod. 2010/2011	Prefeitura Municipal
Marcopolo/Volare V6 ESC (micro ônibus)	Ano/mod. 2008/2009	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Neobus MINI ESC (micro ônibus)	Ano/mod. 2019/2020	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Neobus TH 0 160CV (micro ônibus)	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal
I/M.Benz 416 J M 20 (micro ônibus)	Ano/mod. 2020/2021	Prefeitura Municipal
I/M.Benz 51 6 Sprinter A4 – (micro ônibus)	Ano/mod. 2021/2021	Prefeitura Municipal
Neobus 15.190 – (ônibus)	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal
Neobus 15.190 – (ônibus)	Ano/mod. 2022	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Mascarelo Granmini (micro ônibus)	Ano/mod. 2004	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Kombi	Ano/mod. 2008/2009	Prefeitura Municipal
Volkswagen/Kombi	Ano/mod. 2010	Prefeitura Municipal
Mercedes Benz/Sprinter VAN 516K53A	Ano/mod. 2021/2021	Fundo Mun. de Saúde
Renault/Master Viature A (ambulância)	Ano/mod. 2018/2019	Fundo Mun. de Saúde
Renault/Kangoo Niks (ambulância)	Ano/mod. 2017/2018	Fundo Mun. de Saúde
Mercedes Benz/ Sprinter 516 17+1	Ano/mod. 2021/2022	Fundo Mun. de Saúde
Ford/ I Transit Classic	Ano/mod. 2013/2014	Fundo Mun. de Assistência Social

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	ENTIDADE
Trator Agrícola LS LS PLUS 90	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal
Trator Agrícola New Holland CH 58	Ano/mod. 2014	Prefeitura Municipal
Trator Agrícola LS PLUS 100	Ano/mod. 2017	Prefeitura Municipal

MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE E GRANDE PORTE

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	ENTIDADE
Carregadeira Fiat Allis	-	Prefeitura Municipal
Motoniveladora New Holland RG140B	Ano/mod. 2022	Prefeitura Municipal
Retroescavadeira John Deere/JD 310 L	Ano/mod. 2022	Prefeitura Municipal
JCB/JCB MR 3CX 2WS4WD	Ano/mod. 2018	Prefeitura Municipal
JCB/JCB MR 3CX 2WS4WD	Ano/mod. 2018	Prefeitura Municipal
JCB/JCB MR 3CX 2WS4WD	Ano/mod. 2019	Prefeitura Municipal
Retroescavadeira New Holland LB110	Ano/mod. 2010	Prefeitura Municipal
Retroescavadeira CAT 416E	Ano/mod. 2013	Prefeitura Municipal
Motoniveladora CASE – VHP	Ano/mod. 2014	Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Motoniveladora HUBER – 130	-	Prefeitura Municipal
Motoniveladora HUBER – 140	-	Prefeitura Municipal
Escavadeira Hidraulica Komatsu PC 130 14	Ano/mod. 2014	Prefeitura Municipal

MOTOCICLETAS

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	ENTIDADE
Honda/CG 125 FAN KS	Ano/mod. 2009	Prefeitura Municipal
Honda/NXR160 BROS KS	Ano/mod. 2021	Prefeitura Municipal